



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibirapitanga

1

Quarta-feira • 2 de Fevereiro de 2022 • Ano • Nº 2947

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ibirapitanga publica:

- **Segundo Termo Aditivo de Prazo ao Contrato n.º 002/2020** - Laptek Construtora Ltda - ME.
- **Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato n.º 028/2021** - Terrazul Soluções Ambientais Eireli.
- **Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato n.º 041/2021** - Amrf Manutenção Equipamentos Odontológicos Eireli.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Termos Aditivos



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64
Gabinete do Prefeito



SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 002/2020

O **MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J sob o nº 13.846.753/0001-64, com sede administrativa na Praça Manoel Jorge e Silva 1º andar, Centro, Ibirapitanga – Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal – **Sr. JUNILSON BATISTA GOMES**, brasileiro, casado, portador do **RG. 03.166.458-00 – SSP/BA**, inscrito no **CPF/MF.496.755.915-87**, residente e domiciliado na Avenida Alexandre Quinto, 60 – Centro - Município de Ibirapitanga – Bahia, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa **LAPTEK CONSTRUTORA LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ/MF. 10.158.358/0001-09**, localizada na Avenida Cinquentenário, 312 - 1º andar – sala 102 – Centro – CEP. 45.600-000 – Município de Itabuna – Bahia, representada neste ato pelo Sr. **Manoel Silva da Conceição**, portador do **RG. 01.848.572-36 – SSP/BA**, inscrito no **CPF/MF. 231.821.305-44**, doravante denominado **CONTRATADO**, com base na **TP 05/2019** e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Contrato, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo **Nº. 133/2019**, firmam o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VALOR

Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo contratual por mais 08(oito) meses, passando o seu termo final para 31 de agosto de 2022, conforme justificativa técnica exarada nos autos do presente processo.
Com o saldo de 155.832.65 (cento e cinquenta e cinco mil oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos), para conclusão do convenio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Ibirapitanga à conta da seguinte programação:

Unidade Orçamentária: 2.07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Projeto / Atividade: 1.009 – Pavimentação, Ampliação de Vias Urbanas
Elemento de Despesa: 4.4.9.0.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 24 – Outros Convênios

CLÁUSULA TRECEIRA - DA JUSTIFICATIVA

O presente aditivo possui como justificativa a necessidade de continuidade e conclusão das obras e reformas, objeto contratado, além do que restaram mantidas a vantajosidade financeira e operacional contemplados no contrato vigente, conforme transcrito no Ofício requisitório emitido pelo Órgão interessado, peça que instrui o presente processo

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado em 03 de janeiro de 2020.



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64
Gabinete do Prefeito



CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro da Comarca de Ubatã – Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ibirapitanga (BA), 30 de dezembro de 2021

Município de Ibirapitanga
JUNILSON BATISTA GOMES
Prefeito – Contratante

LAPTEK CONSTRUTORA LTDA – ME
CNPJ/MF. 10.158.358/0001-09
Contratado

TESTEMUNHAS

1

RG

2

RG

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64
Gabinete do Prefeito



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 028/2021

O MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA – BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J sob o nº 13.846.753/0001-64, com sede administrativa na Praça Manoel Jorge e Silva 1º andar, Centro, Ibirapitanga – Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal – **Sr. JUNILSON BATISTA GOMES**, brasileiro, casado, portador do **RG. 03.166.458-00 – SSP/BA**, inscrito no **CPF/MF.496.755.915-87**, residente e domiciliado na Avenida Alexandre Quinto, 60 – Centro - Município de Ibirapitanga – Bahia, e, do outro lado, doravante designado **CONTRATANTE**, a empresa: **TERRAZUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI**, pessoa jurídica direito privado, inscrito no **CNPJ/MF. 29.013.697/0001-17**, localizada na Rod. BR 116, Km 678 (Jequié/Salvador), s/n – Distrito Baixão - CEP: 45.211-899 - Município de Jequié – Bahia, representando neste ato pelo **Sr. Leandro Henrique de Oliveira**, portador do **RG. 12074329-97 SSP-BA**, inscrito no **CPF/MF. 858.919.875-89**, doravante denominado **CONTRATADO**, com base na **Dispensa de Licitação Nº 0013/2021**, e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, autorizado pelo despacho constante do **Processo Administrativo Nº 0023/2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VALOR

Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo contratual supra, passando a vigor no novo ciclo financeiro do exercício de 2022, no período de 01.01.2022 a 31.10.2022.

Para cobertura das despesas previstas para o novo exercício financeiro previsto acima fica atribuído ao contrato o valor global de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Ibirapitanga à conta da seguinte programação

Unidade	3.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade	2.020	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 15%
Elemento de Despesa	3.3.9.0.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE CERCEIRO – PESSOA JURIDICA
Fonte	02	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado em 01 de março de 2021

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

O presente aditivo possui como justificativa a necessidade de continuidade da prestação dos serviços, objeto contratado, além do que restaram mantidas a vantajosidade financeira e operacional contemplados no contrato vigente, conforme transcrito no Ofício requisitório emitido pelo Órgão interessado, peça que instrui o presente processo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Praça Manoel Jorge e Silva 1º Andar Centro CEP 45.500-000
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64
Gabinete do Prefeito



Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro da Comarca de Ubatã – Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ibirapitanga (BA), 30 de dezembro de 2021

Município de Ibirapitanga
JUNILSO BATISTA GOMES
Prefeito – Contratante

TERRAZUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI
CNPJ/MF. 29.013.697/0001-17
Leandro Henrique de Oliveira
CPF/MF. 858.919.875-89

TESTEMUNHAS

1-----
RG

2-----
RG



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64
Gabinete do Prefeito



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 041/2021

O **MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J sob o nº 13.846.753/0001-64, com sede administrativa na Praça Manoel Jorge e Silva 1º. andar, Centro, Ibirapitanga – Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal – **Sr. JUNILSON BATISTA GOMES**, brasileiro, casado, portador do **RG. 03.166.458-00 – SSP/BA**, inscrito no **CPF/MF.496.755.915-87**, residente e domiciliado na Avenida Alexandre Quinto, 60 – Centro - Município de Ibirapitanga – Bahia, e, do outro lado, doravante designado **CONTRATANTE**, a empresa: **AMRF MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ/MF. 23.634.894/0001-77**, Localizado na Rua Olavo Bilac, 388 - Centro - CEP: 45.620-000 - Município de Itabuna – Bahia, representando neste ato pelo **Sr. Alexandre Monteiro Ribeiro de Figueiredo**, portador do **RG: 906436826 - SSP-BA**, Inscrito no **CPF/MF: 006.555.975-86.**, doravante denominado **CONTRATADO**, com base na **Carta Convite Nº. 004/2021**, e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, autorizado pelo despacho constante do **Processo Administrativo Nº. 043/2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VALOR

Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo contratual supra, passando a vigor no novo ciclo financeiro do exercício de 2022, no período de 01.01.2022 a 31.10.2022.

Para cobertura das despesas previstas para o novo exercício financeiro previsto acima fica atribuído ao contrato o valor global de R\$ 70.003,00 (setenta mil e três reais), equivalente aos lotes I e II.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Ibirapitanga à conta da seguinte programação

Unidade	3.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade	2.020	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 15%
Elemento de Despesa	3.3.9.0.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	02	

Unidade	3.01.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade	2.020	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 15%
Elemento de Despesa	3.3.9.0.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Elemento de despesa	3.3.9.0.39.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO – PESSOA JURIDICA
Fonte	02	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado em 01 de março de 2021

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64
Gabinete do Prefeito



O presente aditivo possui como justificativa a necessidade de continuidade da prestação dos serviços, objeto contratado, além do que restaram mantidas a vantajosidade financeira e operacional contemplados no contrato vigente, conforme transcrito no Ofício requisitório emitido pelo Órgão interessado, peça que instrui o presente processo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro da Comarca de Ubatã – Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ibirapitanga (BA), 30 de dezembro de 2021

Município de Ibirapitanga
JUNILSO BATISTA GOMES
Prefeito – Contratante

AMRF MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS
ODONTOLOGICOS EIRELI
CNPJ/MF. 23.634.894/0001-77
Alexandre Monteiro Ribeiro de Figueiredo
CPF/MF. 006.555.975-86

TESTEMUNHAS

1-----
RG

2-----
RG

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br